

com a ultima sensacão da dor e p<sup>o</sup> q<sup>o</sup> o facto  
 provado na sentença de haver sido o outro  
 escravo quem no acto do crime ministrara  
 ao delinquente o instrumento de homicidio  
 me consolida a opiniao de q<sup>o</sup> este nao houvesse  
 premeditacao o crime alia, fora provavel  
 q<sup>o</sup> elle se houvesse prevenido com o referido  
 instrumento p<sup>o</sup> realisar o seu delicto e  
 p<sup>o</sup> q<sup>o</sup> a falta de premeditacao nao mi-  
 litando aqui outro elemento constitui-  
 tivo de crime a q<sup>o</sup> o Cod Pen impo-  
 nha a pena de morte reduz o valor  
 da criminalidade ao preciso, sermo  
 de arte 349 de citada Cod q<sup>o</sup> impoe  
 ao homicidio voluntario a pena de  
 trabo pub<sup>o</sup> perpetuo, e m<sup>o</sup> opiniao  
 q<sup>o</sup> bem exercitara S. M., a sua M<sup>o</sup>s  
 brada Clemencia adocando ou  
 antes corrigindo o rigor da pena  
 q<sup>o</sup> a mim contra indicada pelo  
 direito e pela jurisprudencia

Dr. J. B. J. B.

1862  
 864

TT/492

Jff<sup>o</sup> de 24 de Marco,  
 1862 acerca de  
 Recebido de Con<sup>o</sup>  
 de Portalegre

3

J

9.

Franc<sup>o</sup> Jo<sup>o</sup> Castello, ex Recebido de Con-  
 celho de Portalegre alcançado p<sup>o</sup> com a  
 Fm<sup>o</sup> p<sup>o</sup> na quantia de nove cento, quiti-  
 nientos e tres e trinta mil e nao ha  
 vado restituído o referido valor no pra-  
 zo prescricao na lei p<sup>o</sup> no termo de  
 Decr. com forç de lei. p<sup>o</sup> 14 de Junho  
 1857 preso e arrestado e restituído

os seus bens p<sup>o</sup> inteiro pagamento a  
 F N; como poim o producto desta  
 venda deixave ainda um soldo em  
 debito na cofres p<sup>o</sup> no valor de  
 5: 342R 329L e o sup<sup>o</sup> nao se  
 meane mais bens com q<sup>o</sup> podem re  
 salcis a F N, sem agora o reg<sup>to</sup> em  
 deumado nos termos de arte 33 de  
 Lei de 26 d' etq<sup>ta</sup> 1847 a sofrer a pen  
 zas pelo tempo correspond<sup>o</sup> a' divide  
 contada a' leyad de mil L por dia  
 o q<sup>o</sup> na hypothese presente equivale  
 a 12 d' e ja p<sup>o</sup> se ha mais de 3  
 pedir a intercessao de Poder illo  
 decaido p<sup>o</sup> minorar a sua penoz  
 situacao. Nao sei como col  
 seu o procepo p<sup>o</sup> cal q<sup>o</sup> o sup<sup>o</sup> no  
 seu regulam<sup>to</sup> ou que de irregularidade  
 e de precipitacao o q<sup>o</sup> sei e q<sup>o</sup> a  
 pena de 12 d' de puzas a q<sup>o</sup> o reg<sup>to</sup>  
 sta' eudemado nao ele foi certe  
 mente applicada em procepo crim<sup>al</sup>  
 o q<sup>o</sup> importa o reconhecimento de q<sup>o</sup> da p<sup>te</sup>  
 de referido funcionario com q<sup>o</sup> p<sup>o</sup>  
 honore ello su negligencia nao  
 havia notoriam<sup>to</sup> dolo ou intencao  
 de subtrair fazenda public<sup>a</sup>; hypo  
 these em q<sup>o</sup> a lei perceptiveam<sup>to</sup>  
 impoem a brigaca de imitar  
 rar o cump<sup>to</sup> procepo crim<sup>al</sup>  
 a puzas e' uma pena, a pena  
 por excellencia das sociedades moder  
 nas, a pena a q<sup>o</sup> pela divisibilidade  
 moralidade e tanderbunidade e eis  
 tude correctiva q<sup>o</sup> melle p<sup>o</sup>tem  
 lem o mais distincto crim<sup>al</sup>  
 naturalis reduzir hoje todo o sup<sup>o</sup>

Levar pena, por mais esforço, por tanto  
com q se empenhem em disfarçar  
com os nomes de custodie e de de  
saucar não deixa ella de ser crime,  
pena p<sup>o</sup> q não deixa de ser crime  
restricção da liberdade individual  
e p<sup>o</sup> q onde não ha crime, como se  
hypothese presente manifestam<sup>te</sup> indica  
a falta de procepto criminoso não pode  
haver pena, a consiq<sup>o</sup> irrecusavel  
a q me conduz o rigor desta prin  
cipio e q a puzão irrogada ao sup<sup>o</sup>  
não acha na philosophia moral fun  
damento em q se possa assentar.

Admittendo porun q p<sup>o</sup> q  
restituir a segurança do dinheiro pub<sup>o</sup>  
assiste á sociedade o direito de detal  
e executor alcançado qm o unico  
fim de o coagir ao intairo pagam<sup>to</sup>  
do valor em dívida, depreciação q  
não sendo por fundamento o crime  
não pode applicar se por tempo  
determinado, e sendo a unica  
razão de ser na recepção de forçar  
o devedor á satisfação da dívida pub<sup>o</sup>  
não pode prode<sup>o</sup> se além da  
certeza de q o responsavel não possue  
mais venturas bens com q possa  
effetuar o pagam<sup>to</sup> intend<sup>o</sup> q verifi  
cada esta ultima circumst<sup>o</sup> como  
o sup<sup>o</sup> allega e a autoridade adm<sup>o</sup> cri  
pina não possuindo o sup<sup>o</sup> ja um  
so real com q possa preparar q<sup>ta</sup>  
em q ficou alcançado, e não se pro  
caudo no mercado os flagícios de um  
cancere insalubre por moeda q possa  
entrar nos cofres pub<sup>o</sup> pedi a equid<sup>o</sup>

e a clemencia q' no sup' q' ja' soffreu  
3 al de puzad e perdou q' de bem da for  
duna pommie a q' m a societ' maid adhor  
culpa q' entre o ferro da cadeia maid  
foda e fora della podera' por vendure  
reparar cum dia e damno q' por ignoran  
cia commettere seja perdoad seja  
crime visto q' ha perdoad p' crimes  
e tempo de puzad q' the resta a cum  
prie  
P. H. J. M.

1862  
8 lbs  
8

N 1550

Porto de 25 Junho 1862  
Bazilio Parreira pede  
perdoas

Com cumprimento da ordem do Cel.  
transmittida a esta Republica em P.  
do Cel. da guerra de 25 de Junho 1862  
senho a honra de respeitosa<sup>te</sup> expor  
a V. Cel. q' attenta a benignidade do  
Crime, a menoridade do reo e sua  
voluntaria apresentacao e a nimia  
severidade da Lei, e meu parecer  
q' bem exercitaria V. Cel. a sua  
Illustrada Clem<sup>te</sup> perdoad ao sol  
dado Bazilio Parreira a pena a  
q' foi condemnado no foro Militar  
P. H. J. M.